



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 646

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Atas de registro de preço	4
Contratos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 646

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE MARAU

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.709, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo conceder incentivos a Empresas Marauenses, através do Programa Empreender e Crescer.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo através do Programa Empreender e Crescer, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.481, de 08 de outubro de 2009, mediante repasse de recursos financeiros, as seguintes empresas Marauenses:

Empresa	Valor	Parcelas
I – MSKR Montagens e Isolamentos Industrial	R\$ 12.000,00	Em 12 parcelas
II – Volnei Dalmoro e Cia Ltda	R\$ 12.000,00	Em 12 parcelas
III – TR Reformas de Carrocerias	R\$ 24.000,00	Em 12 parcelas
IV – Juliana Ruti Marini	R\$ 12.000,00	Em 12 parcelas
V – Ricardo Armelindo dos Santos ME.	R\$ 24.000,00	Em 12 parcelas
VI – Knopf e Harder Ltda ME	R\$ 12.000,00	Em 12 parcelas
VII – Misagro Planejamento Agropecuário	R\$ 12.000,00	Em 12 parcelas
VIII – Cooperativa Agropecuária Petrópolis Ltda	R\$ 30.000,00	Em 01 parcela

Parágrafo único. Os incentivos serão concedidos, mensalmente, conforme descrito no art. 1º, e tem como objetivo o pagamento de aluguel de espaço físico destinado ao desenvolvimento da atividade empresarial, nos termos da alínea “d”, do art. 8º, da Lei Municipal nº. 4.481/09, e conforme Planos de Negócios apresentados pelas empresas.

Art. 2º Caso alguma empresa não cumpra com os compromissos assumidos ou haja em desacordo com o Plano de Negócio, a mesma deverá restituir os benefícios recebidos.

Art. 3º As empresas prestarão contas ao Executivo dos benefícios recebidos, comprovando sua aplicação de acordo com os Planos de Negócios, bem como

apresentarão relatórios contendo os objetivos propostos e alcançados.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação consignada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente – 2266101222066 – Apoio a ampliação e instalação de novas indústrias (Empreender e Crescer) – 3.3.50.41 – Contribuições – 347.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos dezoito dias do mês de junho do ano de 2020.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

LEI Nº 5.710, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marau – APAE e abrir crédito especial no orçamento do município de Marau.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria e repassar recursos financeiros no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marau - APAE, tendo por objeto o atendimento em saúde e reabilitação de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Parágrafo único. Os valores serão repassados de forma mensal, em 07 (sete) parcelas, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do plano de trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 2º O repasse será realizado após a assinatura do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 646

Página 3 de 4

termo de parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além da necessidade de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º A APAE obriga-se a aplicar o valor repassado na execução das atividades de atendimento de saúde e reabilitação de pessoas portadoras de necessidades especiais, nos termos do Plano de Trabalho apresentado.

Art. 4º A parceria de que trata esta Lei terá vigência pelo prazo de 07 (sete) meses, a contar da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do município de Marau para o exercício de 2020, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), com a seguinte classificação: Secretaria Municipal de Saúde - 1030201152049 – Assistência de Média e Alta Complexidade – 335043 – Subvenções sociais. Fonte de Recurso: 0040

Art. 6º Os recursos para a cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação: Secretaria Municipal de Saúde – 10.301.0114.2046 – Manutenção do NASF – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fonte de Recurso: 0040

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações consignadas na Secretaria Municipal de Saúde – 1030201152049 – Assistência de Média e Alta Complexidade – 335043 – Subvenções sociais.

Art. 8º A entidade prestará contas mensalmente dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos dezoito dias do mês de junho do ano de 2020.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

Decretos

DECRETO Nº 5.673, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Abre crédito especial no orçamento do município de Marau.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.710, de 18 de junho de 2020;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do município de Marau para o exercício de 2020, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), com a seguinte classificação: Secretaria Municipal de Saúde - 1030201152049 – Assistência de Média e Alta Complexidade – 335043 – Subvenções sociais. Fonte de Recurso: 0040

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação: Secretaria Municipal de Saúde – 10.301.0114.2046 – Manutenção do NASF – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Fonte de Recurso: 0040

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos dezoito dias do mês de junho do ano de 2020.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 19 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 646

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

CONTRATANTE/CNPJ: MUNICÍPIO DE MARAU/87.599.122/0001-24 CONTRATADO CANSI, SELA & CIA LTDA CNPJ: 24.738.714/0001-60 Valor R\$29.721,73; LANCHERIA BERNARDI EIRELI CNPJ: 33.582.471/0001-04 Valor R\$10.085,10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº20 Pregão Presencial por Videoconferência nº 31/2020. Aquisição de Gêneros alimentícios para grupos do Centro do Idoso, atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), e grupos do CREAS e PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família). Valor total R\$39.806,83.

Contratos

Contratos:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: ANAJARA TRAMONTINA / 15.150.750/0001-17 / Dispensa Licitação nº 1494/2020 / Ficha: 310

OBJETO: Contratação de empresa para realização de manutenção na igreja de Cruzinhas, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Laudo do Departamento de Engenharia.

PREÇO: R\$ 15.238,56, sendo R\$ 8.968,18 referente a materiais e R\$ 6.270,38 referente a mão de obra.

PRAZO: 20.07.20

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: FRANCIO E CIA LTDA / 90.383.308/0001-56 / Pregão Presencial nº 26/2020 / Ficha: 571

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de oficina campeira de manejo de equinos para

CRCA / AABB Comunidade.

PREÇO: R\$ 5.999,00. Enquanto perdurarem as atividades à distância, será pago 50% do valor contratado, ou seja, R\$ 2.999,50. Quando as atividades retornarem de forma presencial, será pago o valor mensal integral.

PRAZO: 31.05.21

Contratos:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

OSC/CNPJ: ASSOCIAÇÃO SHOBU-KAN DE KARATE-DO DE MARAU / 04.130.486/0001-33 / Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 5.700, de 09 de abril de 2020 e Plano de Trabalho / Ficha: 305

OBJETO: Ensino e a prática do Karate para alunos da rede municipal de ensino em turno inverso ao da escola.

PREÇO: R\$119.800,00

PRAZO: 30.05.21

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

OSC/CNPJ: SAFURFA ESPORTE CLUBE / 92.450.857/0001-21 / Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 5.697, de 09 de abril de 2020 e Plano de Trabalho / Ficha: 305

OBJETO: Realização de atividades esportivas de futebol de campo, com crianças e adolescentes entre 7 a 17 anos, em turno inverso a escola, atendendo no mínimo 150 crianças e adolescentes do município.

PREÇO: R\$88.000,00

PRAZO: 31.05.21